



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 363

Autorisa a Aquisição de 2 Veículos Tipo Kombi p/ o Serviço de Educação e Cultura.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a adquirir 2 (dois) veículos Tipo Kombi, para o Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Artº. 2º - A referida aquisição deverá ser feita diretamente da Volkswagen do Brasil S/A, segundo o Programa da referida Empresa para fornecimento de veículos aos poderes Públicos.

Artº. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso orçamentário próprio consignado na rubrica 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente do Serviço Municipal de Educação e Cultura, bem como a suplementar a referida dotação, se a mesma for insuficiente, dentro do limite previsto no artº. 3º letra B da Lei Orçamentária.

Artº. 4º - Os referidos veículos serão exclusivos do Serviço de Educação e Cultura, ficando vedada a sua utilização para outras atividades na Administração Municipal.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 21 de Fevereiro de 1.986.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva
Secretário